PREFEITURA DE
BOQUIRA
GOVERNO PRESENTE, MAIS CONQUISTAS PARA NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026
SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA/BA, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 11.350/2006.

2026

QUADRO-RESUMO

Elemento	Conteúdo
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização e execução de Processo Seletivo Público de provas, destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Boquira/BA, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.350/2006.
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica.
Sistema de Registro de Preços	Não. A presente licitação NÃO é processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo ata a ser formalizada.
Forma de julgamento	Item único (não há divisão em lotes).
Critério de julgamento	Menor preço global.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Valor total estimado	R$ 208.714,99 (duzentos e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)
Data da sessão pública	07/12/2026, às 09:00hs (horário de Brasília).
Plataforma	LICITANET – www.licitanet.com.br
Divulgação	PNCP (pncp.gov.br), Diário Oficial do Município (diario.boquira.ba.gov.br) e plataforma LICITANET.
Participação de consórcios	Vedada, conforme justificativa do item 4.3.
Tratamento ME/EPP	Conforme item 4.4 deste Edital.
Vigência do contrato	06 (seis) meses, contados da assinatura.
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Saúde.
Esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente pela plataforma LICITANET.

ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços

Anexo III — Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV — Minuta do Contrato

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BOQUIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.780.770/0001-46, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e do art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 63/2010); da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; do Decreto Municipal nº 006/2024; e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município (https://diario.boquira.ba.gov.br/) e na plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

1.3. Toda e qualquer alteração deste Edital — errata, adendo, suspensão, revogação ou anulação — será divulgada nos mesmos meios indicados no item 1.2, cabendo aos interessados o respectivo acompanhamento.

1.4. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.5. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização e execução de **Processo Seletivo Público de provas**, destinado ao provimento de empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** do Município de Boquira/BA, na forma exigida pelo art. 9º da Lei nº 11.350/2006, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada em **item único**, não havendo divisão em lotes.

2.3. O critério de julgamento adotado é o de **menor preço global**, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A presente licitação NÃO é processada pelo Sistema de Registro de Preços. Não haverá formação de ata de registro de preços, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a extração de contratos a partir do presente certame por órgão ou entidade diverso do Município de Boquira, nem adesão de não participantes.

2.5. Do certame decorrerá a celebração de contrato administrativo único, na forma da minuta constante do Anexo IV.

2.6. A Secretaria requisitante é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio da plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao Município de Boquira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.
- Que elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo, expresso ou tácito, com outro licitante, quanto a preços, vantagens, abstenção de participação ou repartição de mercado.

- Que está ou não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para fins de exercício do tratamento diferenciado.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Capítulo 16 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

4.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

4.2. Não poderão participar do presente certame:

4.2.1. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Boquira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar, nos limites do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações do art. 14 e do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência decretada, ressalvada a hipótese do item 11.9;

4.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa do item 4.3.

4.2.10. Para os fins do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por participação indireta a atuação, no certame, de empresa da qual o agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato — ou pessoa a ele vinculada na forma daquele dispositivo — figure como sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.11. A simples circunstância de duas ou mais licitantes possuírem sócios, dirigentes ou representantes legais comuns, ou vínculo de parentesco entre si, não constitui, por si só, causa de impedimento à participação neste certame.

4.2.11.1. Verificados indícios concretos de conluio — tais como identidade de endereço, de contador, de procurador, de responsável técnico, de meios de contato ou de endereço eletrônico de origem na

remessa das propostas, além de coincidência de erros, valores ou formatação —, o Pregoeiro promoverá diligência, concederá prazo para manifestação dos envolvidos e, confirmada a fraude, adotará as providências dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

4.3. **Justificativa da vedação à participação de consórcios.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios é ato discricionário da Administração. Considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a soma de capacidades; que existem no mercado nacional diversas empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executá-lo integralmente; e que a vedação não compromete a competitividade nem a eficiência da contratação, opta-se por vedar a participação em consórcio.

4.4. **Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.4.1. Em qualquer hipótese, aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 7.25 e seguintes, e a regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43, §1º, do mesmo diploma, na forma do item 11.12.

4.5. A observância das vedações previstas neste Capítulo é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Na presente licitação, a fase de julgamento das propostas e lances precederá a de habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

5.3. **Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor**, na forma do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo 11 deste Edital, ressalvado o disposto no item 5.4.

5.4. Faculta-se ao licitante anexar antecipadamente seus documentos de habilitação no sistema, sem que disso decorra qualquer prejuízo, vantagem ou obrigação: a ausência de anexação prévia não acarreta inabilitação, e os documentos somente serão examinados se o licitante vier a ser classificado em primeiro lugar.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado

no prazo mínimo de 02 (duas) horas fixado pelo Pregoeiro, prorrogável mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes de findar o prazo.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

5.10. Nessa hipótese, o licitante encaminhará a documentação original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro por meio do sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, excetuados aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor público juramentado, ou ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e o novo horário para sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o dever de saneamento do item 11.14.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço global, em algarismos, para a execução integral do objeto;

b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com a especificação do Termo de Referência, com indicação expressa de que a proposta contempla todas as etapas descritas no item 4.2 do Anexo I.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação de equipes, impressão gráfica, locação de espaços, sistemas informatizados, materiais e equipamentos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar o preço máximo fixado no Quadro-Resumo deste Edital, correspondente ao valor total estimado da contratação.

6.7. Havendo divergência entre o descritivo do objeto constante deste Edital e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá o descritivo deste Edital.

6.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será acompanhada de **planilha de composição de preços**, discriminando os custos por etapa do objeto — elaboração do edital do certame e conteúdo programático; sistema de inscrições e atendimento; elaboração, impressão e guarda das provas; logística e aplicação; correção e processamento; análise de recursos; relatórios e entrega final —, bem como os encargos, tributos e a margem de lucro.

6.8.1. A planilha destina-se a subsidiar a análise de exequibilidade e o exame de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e sua incorreção formal não constitui, por si só, motivo de desclassificação, observado o disposto nos itens 8.7 a 8.10.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados no Quadro-Resumo.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras deste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, é de R$ 100,00 (cem reais).

7.10. Adota-se o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.11. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.12. Vencido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela ofertem um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação e até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.24. Havendo suspensão da sessão para diligências, a reabertura dependerá de aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

Do empate ficto das microempresas e empresas de pequeno porte

7.25. Não sendo o certame exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME/EPP participantes e procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, e com o das demais classificadas, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.26. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de ME/EPP situadas na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

7.27. A ME/EPP melhor classificada nessa faixa terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

7.28. Se desistir ou não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP situadas naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

7.29. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP nos intervalos referidos, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Dos critérios de desempate

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I — **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III — desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV — desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por, na forma do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II — empresas brasileiras;

III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Remanescendo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo fixado neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que se revele manifestamente inexequível, observado o procedimento dos itens 8.4 a 8.6.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituem **mero indício** de inexequibilidade, jamais causa automática de desclassificação.

8.5. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência em que se assegure ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, e desde que a Administração comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor ofertado e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Para a demonstração de exequibilidade, o licitante apresentará a planilha de composição de preços prevista no item 6.8, acompanhada dos elementos que a sustentem.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta.

8.8. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado e que se comprove ser este suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.9. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.10. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por funcionalidade do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prorrogável mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

8.12. Desclassificada a proposta ou o lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis, na forma dos itens 8.4 e 8.5, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

8.14. No caso de discordância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.15. Em razão da natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostra.

8.16. Para a análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Secretaria Municipal de Saúde ou de área técnica especializada.

8.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) cadastro de sanções do Município de Boquira e do Estado da Bahia, quando disponíveis.

9.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em razão da vedação do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, assegurada prévia manifestação no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, com o valor do último lance ofertado.

10.2. O licitante encaminhará, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação pelo Pregoeiro, prorrogável a critério deste, a proposta final assinada, adequada ao último lance, acompanhada da planilha de composição de preços prevista no item 6.8.

10.3. A proposta será redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.4. A proposta será assinada pelo licitante ou por seu representante legal e conterá a indicação do banco, da agência e do número da conta para fins de pagamento.

10.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do contrato e na eventual aplicação de sanções.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.7. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com o valor global em algarismos e por extenso.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos **apenas do licitante classificado em primeiro lugar**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

11.3. A verificação em cadastros oficiais e em sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo o Pregoeiro realizá-la de ofício.

11.4. Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, do qual se possa identificar o administrador; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ (art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível ao ramo de atividade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, na forma do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. O licitante comprovará aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto mediante a apresentação de **atestado ou atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a organização e a execução de concurso público ou de processo seletivo público com, no mínimo, **200 (duzentos) candidatos inscritos**, contemplando a elaboração e a aplicação de provas objetivas presenciais.

11.6.2. O quantitativo mínimo exigido corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de candidatos indicado no item 6.3.10.1 do Termo de Referência, observado o limite do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. É **admitido o somatório de atestados** para o atingimento do quantitativo mínimo.

11.6.4. Os atestados deverão identificar o contratante, o objeto executado, o período de execução, o quantitativo de candidatos inscritos e a declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

11.6.5. Não serão admitidas restrições de data, de local ou de prazo específico para a execução comprovada, tampouco exigência de que o atestado se refira a certame realizado no Estado da Bahia.

11.6.6. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações constantes dos atestados.

11.7. Qualificação econômico-financeira

• a) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação;

• b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um).

11.8. As empresas constituídas no exercício em curso apresentarão balanço de abertura em substituição ao documento da alínea "b" do item 11.7.

11.9. O licitante em recuperação judicial poderá participar mediante apresentação de certidão positiva acompanhada do plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno vigor, demonstrando viabilidade econômico-financeira.

11.10. Os documentos deverão ser relativos à sede do licitante, exceto em caso de recolhimento centralizado de tributos, o que deverá ser comprovado documentalmente.

11.11. As certidões que não indiquem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões, alvarás ou documentos ilegíveis.

11.14. A ausência de anexação de certidão que possa ser obtida em meio eletrônico não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica correspondente.

11.15. Não atendidas as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente pela plataforma LICITANET, em campo específico do processo licitatório.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada **em até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Acolhida a impugnação com efeito sobre a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com nova divulgação nos meios do item 1.2.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo do item 12.1.

12.5. A impugnação tempestiva não impede o impugnante de participar do certame.

13. DO RECURSO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido o prazo para regularização fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. A manifestação deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou fora do sistema.

13.3. Admitido o recurso, o recorrente disporá de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito de recurso.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo chat da plataforma.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente — o Prefeito Municipal — adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.3. A homologação do resultado não implica direito subjetivo à contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes de findo o prazo e aceita pela Administração.

15.2. A convocação será feita por meio eletrônico, para o endereço indicado na proposta, presumindo-se recebida no primeiro dia útil seguinte ao envio.

15.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Como condição para a assinatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, o que será verificado mediante nova consulta aos cadastros do item 9.1.

15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido, ou a perda superveniente das condições de habilitação, caracteriza a infração do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021 e sujeita o adjudicatário às sanções do Capítulo 16, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

15.6. Na hipótese do item anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quando, por fato superveniente devidamente justificado, a conclusão do objeto não se der dentro do prazo originalmente previsto.

15.8. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar qualquer das condutas ali tipificadas, aplicando-se as sanções do art. 156 do mesmo diploma, segundo a dosimetria dos itens 16.2 a 16.6.

16.2. **Advertência** — aplicável quando a inexecução parcial não justificar a imposição de penalidade mais grave e não houver dano à Administração ou ao andamento do certame.

16.3. **Multa moratória** — 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de etapa do cronograma de execução, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, após o que o atraso será considerado inexecução parcial.

16.4. **Multa compensatória**, calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) — descumprimento de obrigação acessória, tais como entrega de relatórios, prestação de contas das inscrições, manutenção da central de atendimento e resposta a requisições da fiscalização;

b) 10% (dez por cento) — inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) — inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos candidatos ou ao funcionamento do certame, tais como falha na aplicação das provas em um ou mais locais, erro de correção que imponha a republicação de resultado, ou falha do sistema de inscrições que prejudique candidatos;

d) 30% (trinta por cento) — inexecução total do contrato, quebra do sigilo das provas, incidente de segurança que exponha dados pessoais de candidatos por culpa da contratada, fraude na execução ou apresentação de documentação falsa.

16.5. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Boquira, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de quebra do sigilo das provas, fraude ou apresentação de documentação falsa.

16.7. As sanções previstas nos itens 16.2, 16.5 e 16.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

16.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, conforme o caso.

17. DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Ao apresentar proposta, o licitante declara estar ciente e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a adotar condutas pautadas pela ética, pela integridade e pela legalidade na execução do contrato que vier a ser firmado.

17.2. É vedada a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, definidos no art. 5º daquela Lei, entre os quais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado; fraudar licitações ou contratos; dificultar atividades de investigação ou fiscalização; e agir de modo a obter benefício ilícito em detrimento do interesse público.

17.3. A constatação, a qualquer tempo, de violação à Lei nº 12.846/2013 implicará a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação e no contrato, podendo resultar em extinção contratual e na responsabilização administrativa, civil e penal da pessoa jurídica infratora e de seus dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

17.4. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

17.5. As sanções aplicadas com base naquela Lei serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, com a respectiva publicidade.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Na execução do objeto, o MUNICÍPIO DE BOQUIRA é o controlador dos dados pessoais tratados e a CONTRATADA é a operadora, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

18.2. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por base legal a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo Poder Público, nos termos dos arts. 7º, II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018, **não se fundando no consentimento do titular**.

18.3. A contratada tratará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades do contrato e segundo as instruções do controlador, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.

18.4. A contratada adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamento, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado

ou ilícito, restringindo o acesso aos profissionais que dele necessitem e exigindo de todos o dever de sigilo.

18.5. Ocorrido incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a contratada comunicará o fato **imediatamente ao Município**, com todos os elementos disponíveis, cabendo ao Município, na qualidade de controlador, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, na forma do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

18.6. Encerrado o contrato, a contratada entregará ao Município a base de dados completa do certame e eliminará as cópias sob sua guarda no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante termo de eliminação.

18.7. O dever de sigilo subsiste após a extinção do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

19.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

19.8. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Boquira-BA, 17 de novembro de 2026.

ALAN MACHADO FRANÇA
Prefeito Municipal

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE
Processo Administrativo nº 085/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de organização e execução de **Processo Seletivo Público de provas**, destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Boquira/BA, na forma do art. 9º da Lei nº 11.350/2006.

1.2. Adota-se, em todas as peças desta contratação, a designação "Processo Seletivo Público", e não "Processo Seletivo Simplificado".

1.3. O serviço possui natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo julgamento pelo critério de menor preço.

1.4. A licitação será realizada em **item único**, não havendo divisão em lotes.

1.5. Havendo inconsistência entre o descritivo do Edital e o registrado na plataforma eletrônica, prevalecerá o do Edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da contratação

O Município de Boquira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita promover a realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de 11 (onze) vagas para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), criadas pela Lei Municipal nº 799, de 27 de fevereiro de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar o respectivo certame.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado provimento dos cargos criados, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, à ampliação e manutenção da cobertura dos serviços de saúde e à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde desenvolvidas junto à população.

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio de visitas domiciliares, cadastramento e acompanhamento das famílias, identificação de situações de risco, desenvolvimento de ações educativas e articulação entre a comunidade e os serviços públicos de saúde.

A realização do Processo Seletivo Público observará as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente seu art. 9º, bem como a legislação municipal aplicável, assegurando a seleção dos candidatos mediante critérios objetivos, impessoais e transparentes.

Nesse contexto, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização e execução do certame mostra-se necessária para garantir o adequado planejamento, elaboração e aplicação das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos inerentes à seleção, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Além das vagas destinadas ao provimento imediato, a formação de cadastro de reserva, caso prevista no edital do processo seletivo, permitirá atender eventuais necessidades futuras da Administração,

observadas a legislação vigente, a disponibilidade de cargos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a realização regular, transparente e eficiente do Processo Seletivo Público, possibilitando ao Município de Boquira o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde legalmente criados e o fortalecimento dos serviços prestados à população.

2.2. Justificativa do não parcelamento

Embora os serviços sejam materialmente divisíveis, sua execução depende de integração operacional entre todas as fases do certame — planejamento, elaboração do edital, inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação dos atos oficiais e apoio à homologação. A divisão entre diferentes empresas implicaria aumento dos riscos operacionais, dificuldade de coordenação, duplicidade de responsabilidades, elevação dos custos administrativos e comprometimento da segurança, da padronização e da lisura do processo seletivo, além de dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas. A execução integrada por uma única empresa representa, portanto, a solução técnica mais eficiente e economicamente vantajosa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização e a execução integral de Processo Seletivo Público de provas, abrangendo todas as etapas necessárias ao certame, do planejamento inicial à entrega dos resultados finais e do banco de dados, com segurança, sigilo, transparência, isonomia e rastreabilidade dos procedimentos.

3.2. Toda a execução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e segurança jurídica, bem como as exigências específicas da Lei nº 11.350/2006.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Tabela do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviços técnicos de organização e execução de Processo Seletivo Público de provas para provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1	Serviço

4.2. Etapas compreendidas no objeto

• elaboração da minuta do edital do certame e do conteúdo programático;

• elaboração do cronograma executivo final;

• disponibilização de sistema eletrônico para inscrições;

• atendimento aos candidatos;

• recebimento e processamento das inscrições, inclusive instrução dos pedidos de isenção;

• elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas;

• disponibilização de fiscais e coordenadores;

- processamento eletrônico dos resultados;
- instrução e análise técnica dos recursos administrativos, com elaboração das respostas fundamentadas;
- divulgação dos resultados;
- emissão de relatórios e entrega do banco de dados;
- apoio à homologação do certame.

4.2.1. NÃO integra o objeto desta contratação o curso de formação inicial de que tratam os arts. 6º, II, e 7º, II, da Lei nº 11.350/2006, cuja realização ficará a cargo do Município, por meio próprio ou mediante contratação específica.

4.3. Requisitos especiais da contratada

4.3.1. A empresa deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos ou processos seletivos públicos, na forma do item 11.6 do Edital.

4.3.2. Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em elaboração de provas, coordenação de certames, tecnologia da informação, atendimento aos candidatos e logística operacional.

4.3.3. Todos os custos necessários à execução contratual são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, impressão gráfica, sistemas informatizados, equipe técnica, materiais de consumo, equipamentos, softwares, locação de espaços e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.3.4. A contratada responderá integralmente por falhas, erros materiais, vícios, omissões ou irregularidades ocorridas em qualquer etapa do certame, bem como pelos danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.3.5. A contratada manterá absoluto sigilo sobre toda e qualquer atividade executada, dever que subsiste após o encerramento do contrato.

4.3.6. A contratada atuará na condição de operadora de dados pessoais, em observância à Lei nº 13.709/2018 e ao Capítulo 18 do Edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá englobar a execução de todos os serviços relacionados no item 4.2, incluindo mão de obra, equipamentos, deslocamento das equipes, materiais gráficos, locação de espaços e demais custos necessários à plena execução contratual.

5.2. A proposta final será acompanhada da planilha de composição de preços prevista no item 6.8 do Edital.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreenderá todas as atividades técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização integral do Processo Seletivo Público, do planejamento inicial à entrega do resultado final homologado.

6.2. Todos os atos praticados pela contratada observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e transparência.

6.2.1. RESERVA DE COMPETÊNCIA DECISÓRIA. Compete à contratada a execução material, a instrução técnica e a formulação de propostas de decisão. As decisões administrativas que produzam efeitos na esfera jurídica dos candidatos — notadamente a aprovação e a publicação do edital do certame, o deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, a decisão dos recursos administrativos, a divulgação oficial dos resultados e a homologação — são de titularidade exclusiva do Município de Boquira e serão proferidas, assinadas e publicadas pela autoridade municipal competente, que as assume como ato próprio.

6.3. Etapas da execução

6.3.1. Planejamento

6.3.1.1. A contratada realizará reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Saúde para definição do cronograma executivo, das atribuições das partes, dos empregos ofertados, do conteúdo programático, da metodologia de execução e dos procedimentos operacionais.

6.3.1.2. Apresentará Plano Operacional Preliminar contendo, no mínimo: metodologia de execução; cronograma detalhado das etapas; dimensionamento da equipe técnica; sistemática de supervisão; procedimentos de segurança da informação; plano de gerenciamento de riscos; e medidas de controle de qualidade.

6.3.1.3. O Plano Operacional será aprovado pela Administração antes do início das inscrições.

6.3.2. Elaboração do edital do certame

6.3.2.1. Compete à contratada elaborar a minuta completa do edital do Processo Seletivo Público, observando, em especial, a Constituição Federal e a Lei nº 11.350/2006.

6.3.2.2. A minuta observará obrigatoriamente, como diretriz vinculante:

a) a natureza de **processo seletivo público de provas**, na forma do art. 9º da Lei nº 11.350/2006;

b) os requisitos legais para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), observadas as disposições da legislação aplicável;

c) a **reserva de vagas para pessoas com deficiência**, na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal e da legislação de regência, com definição do percentual, dos critérios de aferição e do procedimento de avaliação biopsicossocial;

d) as demais reservas de vagas eventualmente previstas em lei municipal, quando existentes;

e) o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção, previamente fixados pelo Município;

f) a delimitação das microáreas e das respectivas áreas de abrangência, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de comprovação do requisito de residência dos candidatos.

6.3.2.3. A minuta será submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Jurídica do Município, cabendo ao Município a aprovação e a publicação do edital.

6.3.3. Sistema de inscrições

6.3.3.1. A contratada disponibilizará sistema eletrônico próprio para a realização das inscrições, que permanecerá disponível durante todo o período definido no edital do certame.

6.3.3.2. O sistema emitirá o documento de arrecadação da taxa de inscrição em favor do Município, na forma do item 7.16.

6.3.4. Atendimento aos candidatos

6.3.4.1. A contratada disponibilizará central de atendimento durante todo o certame, por telefone, correio eletrônico e sistema eletrônico, registrando eletronicamente todas as manifestações.

6.3.5. Elaboração e segurança das provas

6.3.5.1. As provas serão elaboradas exclusivamente por profissionais com experiência comprovada na elaboração de avaliações para concursos públicos e processos seletivos.

6.3.5.2. É vedada a reprodução integral ou parcial de provas anteriormente utilizadas.

6.3.5.3. A banca examinadora atuará sob absoluto sigilo.

6.3.5.4. A contratada adotará mecanismos de segurança compatíveis com a relevância do certame, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato qualquer incidente.

6.3.6. Aplicação das provas

6.3.6.1. Compete à contratada contratar fiscais e coordenadores; providenciar o material de aplicação; controlar a entrada e a saída dos candidatos; elaborar atas; recolher cartões-resposta; e garantir acessibilidade aos candidatos com deficiência, inclusive mediante atendimento especializado previamente requerido.

6.3.6.2. Todos os locais de aplicação atenderão às normas de segurança, acessibilidade e conforto.

6.3.7. Correção

6.3.7.1. A correção ocorrerá mediante sistema informatizado, com resultados auditáveis.

6.3.7.2. Toda a base de dados permanecerá disponível para fiscalização da Administração.

6.3.8. Recursos administrativos

6.3.8.1. A contratada disponibilizará sistema eletrônico para interposição de recursos pelos candidatos.

6.3.8.2. Os recursos serão recebidos e instruídos pela contratada e analisados pela banca examinadora, que elaborará resposta fundamentada e individualizada para cada recurso, em forma de proposta de decisão.

6.3.8.3. A decisão será proferida pela autoridade municipal competente, na forma do item 6.2.1, e por ela publicada.

6.3.9. Resultado final

6.3.9.1. Julgados os recursos, a contratada elaborará: classificação final; lista por emprego público; lista de candidatos com deficiência; relatório estatístico; relatório de recursos; e banco de dados completo do certame, em formato aberto e legível por máquina.

6.3.10. Quantitativo estimado de candidatos

6.3.10.1. Para fins de planejamento e dimensionamento das propostas, estima-se a participação de 400 (quatrocentos) candidatos, considerando o quantitativo de vagas ofertadas, a abrangência territorial do Município e a expectativa de procura pelo certame, tratando-se de estimativa referencial adotada pela Administração para o adequado dimensionamento dos serviços.

6.3.10.2. A estimativa é referencial e não constitui obrigação mínima nem máxima para qualquer das partes, mas serve de base para a aferição da qualificação técnica (item 11.6 do Edital) e para a composição de preços.

6.3.10.3. A variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de candidatos, para mais ou para menos, poderá ensejar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstrado o efetivo impacto nos custos e observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.11. Das vagas previstas

Emprego público	Vagas imediatas	Cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	11 (onze)	Sim

6.3.12. Cronograma de execução contratual

6.3.12.1. A execução seguirá, em caráter estimativo, o cronograma abaixo, admitidos ajustes mediante alinhamento entre a Administração e a contratada, preservados o interesse público e a adequada execução do certame:

Etapa	Prazo estimado
Planejamento e elaboração da minuta do edital	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato
Análise e aprovação da minuta pelo Município e publicação do edital	Até 15 (quinze) dias após a entrega da minuta
Período de inscrições	Conforme o edital do certame, entre 20 (vinte) e 30 (trinta) dias
Aplicação das provas	Conforme data prevista no edital do certame
Correção e divulgação do resultado preliminar	Até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas

Etapa	Prazo estimado
Recursos e análise pela banca examinadora	Até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 05 (cinco) dias após a decisão dos recursos
Entrega do banco de dados e apoio à homologação	Até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final

6.3.13. Materiais e equipamentos

6.3.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada disponibilizará, às suas expensas, no mínimo: cadernos de prova e cartões-resposta impressos em gráfica de segurança, com lacre e controle de numeração; embalagens invioláveis para transporte e guarda; equipamentos de leitura óptica ou digitalização para correção; sistema informatizado de inscrições, de recursos e de divulgação de resultados; mobiliário e sinalização complementares aos locais de aplicação, quando necessários; e material de escritório e de identificação para fiscais e coordenadores.

6.3.14. Regime de execução

6.3.14.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

7. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O acompanhamento da execução será realizado durante todas as etapas do certame, mediante fiscalização que verificará a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá ao término da execução, mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios finais, da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas e da comunicação formal de conclusão do objeto.

7.3. Recebido provisoriamente o objeto, a fiscalização conferirá a documentação, verificando a regular execução de todas as etapas — elaboração da minuta do edital, realização das inscrições, aplicação das provas, processamento dos resultados, instrução e análise dos recursos, divulgação da classificação final e entrega dos bancos de dados, relatórios estatísticos e demais documentos produzidos.

7.4. Constatada irregularidade, inconsistência, omissão ou desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências, mediante termo circunstanciado expedido pela fiscalização.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços nem a afasta por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.7. A contratada apresentará a medição dos serviços efetivamente realizados ao final dos trabalhos, em razão do cronograma, acompanhada de relatório de atividades assinado por seus representantes.

7.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Os documentos fiscais discriminarão obrigatoriamente a prestação do serviço realizada e o período de execução.

7.10. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para pagamento será contado da reapresentação regularizada.

7.11. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica, cabendo à contratada informar os dados bancários.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7.14. DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

7.15. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo Município de Boquira e constará do edital do Processo Seletivo Público.

7.16. As taxas de inscrição constituem receita pública municipal e serão arrecadadas em conta bancária específica, de titularidade do MUNICÍPIO DE BOQUIRA, aberta exclusivamente para essa finalidade, observado o princípio da unidade de tesouraria.

7.17. Compete à contratada disponibilizar o sistema de emissão dos documentos de arrecadação e operacionalizar o processo de inscrição, sendo-lhe **vedado receber, reter, movimentar ou compensar, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos**.

7.18. Os valores arrecadados serão recolhidos ao Tesouro Municipal e classificados como receita orçamentária, na forma da legislação financeira aplicável.

7.19. A remuneração da contratada corresponde integralmente ao preço contratual, pago pelo Município por conta da dotação orçamentária indicada no item 9, sem qualquer vinculação, compensação ou abatimento em razão do montante arrecadado com as inscrições.

7.20. Encerrado o período de inscrições, a contratada apresentará relatório contendo o quantitativo de inscrições homologadas, as isenções deferidas e o total arrecadado, que será conciliado pela fiscalização com o extrato da conta referida no item 7.16, como condição para a liquidação da despesa.

7.21. Eventual restituição de taxa a candidato, quando cabível, será processada pelo Município.

7.22. Da isenção da taxa de inscrição

7.22.1. As hipóteses de isenção da taxa de inscrição serão definidas previamente pelo Município, em observância à legislação aplicável, e constarão do edital do certame.

7.22.2. Os pedidos de isenção serão recebidos e instruídos pela contratada, que apresentará parecer técnico fundamentado, cabendo a **decisão à autoridade municipal competente**, na forma do item 6.2.1.

7.22.3. O prazo para pedido de isenção será de 10 (dez) dias corridos, contados do início das inscrições.

7.22.4. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias contados do encerramento do prazo de requerimento, com antecedência que possibilite ao candidato não contemplado efetuar o regular pagamento da inscrição.

7.23. Do reajuste

7.23.1. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, o contrato não será reajustado, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.3.10.3 deste Termo.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

8.3. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião técnica inicial destinada ao alinhamento operacional, na qual serão definidos o cronograma executivo definitivo, os responsáveis pela condução dos trabalhos, os fluxos de comunicação, os procedimentos de aprovação dos documentos produzidos, as diretrizes para elaboração do edital do certame e as medidas de segurança necessárias.

8.4. Poderão ser realizadas reuniões técnicas complementares, por iniciativa de qualquer das partes, registrando-se as deliberações em ata, que integrará a documentação oficial da contratação.

8.5. Toda ocorrência capaz de comprometer o regular desenvolvimento do contrato será comunicada imediatamente pela contratada ao gestor e ao fiscal, com descrição detalhada dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das providências adicionais necessárias.

8.6. Verificada irregularidade, a Administração determinará a adoção das medidas corretivas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução decorrente de fato superveniente justificado e aceito pela Administração, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante apostilamento ou termo aditivo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Unidade: 021010 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 10.301.08.2.082 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
- Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1500
- Valor estimado: R$ 208.714,99 (duzentos e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

9.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quando, por fato superveniente devidamente justificado, a conclusão do objeto não se der dentro do prazo originalmente previsto.

10.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos e condições pactuados, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e sistemas demandados.

11.3. Manter, durante toda a execução, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, abrangendo planejamento, organização, logística, tecnologia da informação, elaboração das provas, coordenação da aplicação, processamento dos resultados e atendimento aos candidatos.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução dos serviços.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução e aos documentos relativos ao certame.

11.7. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

11.8. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

11.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.10. Observar, na execução contratual, as seguintes diretrizes de sustentabilidade: dar preferência a papel com certificação de origem responsável ou conteúdo reciclado; adotar impressão frente e verso sempre que compatível com a segurança do material; promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente cartuchos, cadernos descartados e material gráfico inutilizado; e privilegiar a comunicação eletrônica com os candidatos, reduzindo a impressão de documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e documentos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para correção sem ônus adicional.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, por meio do gestor e do fiscal designados.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores estabelecidos, mediante nota fiscal devidamente atestada.

12.6. Fornecer à contratada, após a assinatura do contrato, todas as informações necessárias à execução, notadamente a delimitação das microáreas, o quantitativo de vagas e o percentual de reserva a pessoas com deficiência.

12.7. Fixar o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção, e disponibilizar a conta bancária específica de que trata o item 7.16.

12.8. Aprovar e publicar o edital do certame e proferir as decisões administrativas de sua titularidade, na forma do item 6.2.1.

12.9. Garantir o acesso da contratada às dependências dos setores municipais, sempre que necessário à execução das atividades.

CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES SOARES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE
Processo Administrativo nº 085/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de organização e execução de Processo Seletivo Público de provas, destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Boquira/BA, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

1. Dados do licitante

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta corrente	
Nome do representante legal	
CPF e documento de identidade do representante legal	
Telefone e e-mail do representante legal	

2. Preço ofertado

Item	Descrição	Unid.	Valor global (R$)
1	Serviços técnicos de organização e execução de Processo Seletivo Público de provas para ACS.	Serviço	

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

3. Planilha de composição de preços

Nos termos do item 6.8 do Edital, o licitante discriminará a composição do preço ofertado:

Etapa / rubrica	Valor (R$)	% do total
Elaboração do edital do certame e conteúdo programático		
Sistema de inscrições e central de atendimento		
Elaboração, impressão e guarda das provas		

Etapa / rubrica	Valor (R$)	% do total
Logística e aplicação das provas (fiscais, coordenadores, locais, transporte)		
Correção e processamento de resultados		
Instrução e análise de recursos		
Relatórios, banco de dados e apoio à homologação		
Encargos, tributos e despesas administrativas		
Lucro		
TOTAL		

4. Declarações

4.1. Declaramos que o preço ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, deslocamento, hospedagem e alimentação das equipes, impressão gráfica, sistemas informatizados, locação de espaços, materiais, equipamentos e demais despesas diretas e indiretas.

4.2. Declaramos estar cientes de que as taxas de inscrição constituem receita pública municipal, arrecadada em conta de titularidade do Município, e que a remuneração da contratada corresponde exclusivamente ao preço ora ofertado, sem qualquer compensação ou abatimento em razão do montante arrecadado, na forma do item 7.14 e seguintes do Termo de Referência.

4.3. Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos do Edital.

4.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Razão social — CNPJ — Nome e assinatura do representante legal

> *Utilizar papel timbrado da empresa, com endereço e CNPJ.*

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE — Processo Administrativo nº 085/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que se responsabiliza por comunicar à Prefeitura Municipal de Boquira a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

2. Que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, agente público que tenha desempenhado função na presente contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato dela decorrente, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante

3. Que não possui, em seu quadro de pessoal, servidor público do Município de Boquira exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou de tomada de decisão.

4. Que observa as normas ambientais aplicáveis ao desempenho de suas atividades, conforme a legislação vigente.

5. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Que elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo, expresso ou tácito, com outro licitante, quanto a preços, vantagens, abstenção de participação ou repartição de mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Razão social — CNPJ — Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2026
Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE
Processo Administrativo nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE BOQUIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.780.770/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN MACHADO FRANÇA**, portador do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO

1.1. A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 028-2026-PE, Processo Administrativo nº 085/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 11.350/2006, à Lei nº 4.320/1964, à Lei nº 13.709/2018 e ao Decreto Municipal nº 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de organização e execução de **Processo Seletivo Público de provas**, destinado ao provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Boquira/BA, na forma do art. 9º da Lei nº 11.350/2006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Valor total (R$)
1	Serviços técnicos de organização e execução de Processo Seletivo Público de provas para ACS	Serviço	

2.2. Não integra o objeto o curso de formação inicial de que tratam os arts. 6º, II, e 7º, II, da Lei nº 11.350/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da última assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação, quando necessária à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação será promovida mediante termo aditivo, precedido de justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

4.1. O modelo de execução e as regras de gestão contratual constam do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

4.2. Aplica-se integralmente a reserva de competência decisória prevista no item 6.2.1 do Termo de Referência: compete à CONTRATADA a execução material, a instrução técnica e a formulação de propostas de decisão; as decisões administrativas que produzam efeitos na esfera jurídica dos candidatos são de titularidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias — notadamente impressão gráfica, transporte e guarda de material, locação de espaços e contratação de fiscais locais —, mediante anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. É **vedada** a subcontratação da elaboração das provas, da correção e do processamento dos resultados, bem como da análise técnica dos recursos, por constituírem parcelas de maior relevância e conteúdo sigiloso.

5.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, os candidatos e terceiros.

5.4. A subcontratada deverá atender às condições de habilitação exigidas na licitação, na proporção da parcela subcontratada.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, deslocamento, hospedagem, alimentação, impressão gráfica, sistemas, locação de espaços, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e do recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

6.3. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto.

6.4. Havendo glosa parcial, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente verificará se a nota fiscal ou fatura contém os elementos essenciais do documento: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7. A nota fiscal ou fatura será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada por consulta eletrônica ou pela documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA-A — DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

6-A.1. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo CONTRATANTE e constará do edital do Processo Seletivo Público.

6-A.2. As taxas de inscrição constituem receita pública municipal e serão arrecadadas em conta bancária específica de titularidade do CONTRATANTE, aberta exclusivamente para essa finalidade, em observância ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei nº 4.320/1964) e à Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União.

6-A.3. Compete à CONTRATADA disponibilizar o sistema de emissão dos documentos de arrecadação e operacionalizar o processo de inscrição, sendo-lhe **vedado receber, reter, movimentar ou compensar, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos**.

6-A.4. Os valores arrecadados serão recolhidos ao Tesouro Municipal e classificados como receita orçamentária.

6-A.5. A remuneração da CONTRATADA corresponde integralmente ao valor previsto na Cláusula 6.1, pago por conta da dotação orçamentária da Cláusula Décima Segunda, sem qualquer vinculação, compensação ou abatimento em razão do montante arrecadado com as inscrições.

6-A.6. Encerrado o período de inscrições, a CONTRATADA apresentará relatório contendo o quantitativo de inscrições homologadas, as isenções deferidas e o total arrecadado, que será conciliado pela fiscalização com o extrato da conta referida no item 6-A.2, como condição para a liquidação da despesa.

6-A.7. O descumprimento do item 6-A.3 constitui inexecução parcial grave, sujeitando a CONTRATADA à multa da Cláusula Décima e à restituição imediata dos valores, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções.

6-A.8. Eventual restituição de taxa a candidato, quando cabível, será processada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, o contrato não será reajustado.

7.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. A variação superior a 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do quantitativo estimado de candidatos indicado no item 6.3.10 do Termo de Referência poderá ensejar pedido de revisão, condicionado à demonstração do efetivo impacto nos custos e ao atendimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para correção, prorrogável uma vez por igual período, por motivo justo e a critério do CONTRATANTE;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem às especificações;

f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato;

g) efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

h) fixar o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção, e disponibilizar a conta bancária específica de que trata o item 6-A.2;

i) aprovar e publicar o edital do certame e proferir as decisões administrativas de sua titularidade;

j) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução, notadamente a delimitação das microáreas, o quantitativo de vagas e o percentual de reserva a pessoas com deficiência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA

a) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação;

b) executar integralmente as etapas descritas no item 4.2 do Termo de Referência, nos prazos do cronograma aprovado;

c) alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e sistemas demandados;

d) reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução;

f) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução e aos documentos do certame;

g) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

h) manter absoluto sigilo sobre o conteúdo das provas e sobre todas as informações a que tiver acesso, dever que subsiste após a extinção do contrato;

i) responder por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, aos candidatos ou a terceiros em razão da execução;

j) disponibilizar e manter atualizados telefones, endereços eletrônicos e demais meios de contato para comunicação com o CONTRATANTE;

k) observar as diretrizes de sustentabilidade do item 11.10 do Termo de Referência;

l) entregar ao CONTRATANTE, ao final da execução, o banco de dados completo do certame, em formato aberto e legível por máquina.

CLÁUSULA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Na execução deste contrato, o CONTRATANTE é o **controlador** e a CONTRATADA é a **operadora** dos dados pessoais tratados, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

9.2. O tratamento tem por base legal a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo Poder Público (arts. 7º, II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018), **não se fundando no consentimento do titular**.

9.3. A CONTRATADA tratará os dados exclusivamente para as finalidades deste contrato e segundo as instruções do controlador, sendo-lhe vedado utilizá-los ou compartilhá-los para finalidade diversa, salvo autorização prévia e escrita do CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente previstas.

9.4. A CONTRATADA implementará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamento, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, restringindo o acesso aos profissionais que dele necessitem e exigindo de todos o dever de sigilo.

9.5. Ocorrido incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA comunicará o fato **imediatamente ao CONTRATANTE**, com todos os elementos disponíveis, cabendo ao CONTRATANTE, na qualidade de controlador, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, na forma do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

9.6. Encerrado o contrato, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a base de dados completa e eliminará as cópias e backups sob sua guarda no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante termo de eliminação.

9.7. O dever de sigilo e as obrigações desta cláusula subsistem após a extinção do contrato.

9.8. O descumprimento desta cláusula sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.2.1. Advertência

Aplicável quando a inexecução parcial não justificar penalidade mais grave e não houver dano à Administração ou ao andamento do certame (art. 156, §2º).

10.2.2. Multa moratória

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de etapa do cronograma de execução, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, após o que o atraso será considerado inexecução parcial.

10.2.3. Multa compensatória

Calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

Conduta	Percentual
Descumprimento de obrigação acessória (relatórios, prestação de contas das inscrições, manutenção da central de atendimento, resposta a requisições da fiscalização)	5%
Inexecução parcial do contrato	10%
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos candidatos ou ao funcionamento do certame — tais como falha na aplicação das provas em um ou mais locais, erro de correção que imponha republicação de resultado, ou falha do sistema de inscrições que prejudique candidatos	20%
Inexecução total; quebra do sigilo das provas; incidente de segurança que exponha dados pessoais de candidatos por culpa da CONTRATADA; retenção ou movimentação indevida de taxas de inscrição; fraude na execução; apresentação de documentação falsa	30%

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar

Com a Administração Pública direta e indireta do Município de Boquira, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de quebra do sigilo das provas, fraude ou apresentação de documentação falsa.

10.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

10.5. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 do mesmo diploma.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; implicando mudança da pessoa jurídica contratada, formalizar-se-á termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. A extinção não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas as condicionantes legais.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Unidade: 021010 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 10.301.08.2.082 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
- Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1500

12.2. A dotação relativa a exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Excepcionalmente, as supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite, desde que justificadas formalmente pela autoridade competente.

13.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato será acompanhado pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados, responsáveis pela fiscalização, pelo acompanhamento e pela verificação da perfeita execução contratual em todas as fases.

14.2. A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla e completa fiscalização, que não exclui nem reduz a responsabilidade daquela por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, pelo gestor do contrato.

14.4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de gestão do contrato, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o método de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

14.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.6. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de alteração, prorrogação ou extinção contratual, ou para a instauração de processo de responsabilização.

14.7. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, avaliará a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação, e informará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisão que ultrapasse sua competência ou que representem risco à conclusão do objeto.

14.8. O fiscal acompanhará também os aspectos administrativos relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.9. Constatada irregularidade, o gestor notificará a CONTRATADA, por escrito, para que, em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, regularize a situação ou apresente defesa.

14.10. O gestor notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para correção, às expensas da CONTRATADA, ou para apresentação de defesa.

14.11. Os prazos previstos nos **itens 14.9 e 14.10** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério do CONTRATANTE.

14.12. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à extinção contratual mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13. Havendo efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para regularização, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ANEXOS

17.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da sede da Administração da Comarca de Macaúbas/BA, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Boquira/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE BOQUIRA — CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____